

EDITAL Nº 04/2020

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, DECRETO Nº 10.506/2020 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos(as) servidores(as) do quadro permanente do Ifes *campus* Linhares, interessados(as) em usufruir licença para capacitação no exercício de 2021.

1.1.1 Serão observados normas e critérios para classificação contidos na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação, com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e os períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2021, de forma que o *campus* não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o *campus* Linhares, na data de publicação deste Edital, esse percentual corresponde a um número de **05 (cinco)** servidores que poderão, a critério da Administração, se afastar simultaneamente para usufruto de licença para capacitação com o período de até **90 (noventa) dias cada concessão**.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o **interstício mínimo de sessenta dias** entre quaisquer períodos de usufruto dessa licença.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes *campus* Linhares.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deverá estar prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.

3.4 O(A) servidor(a) deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o(a) servidor(a) requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **10 a 18 de Novembro de 2020**, via correio eletrônico, pelo endereço: afastamentos.lin@ifes.edu.br, com inserção dos arquivos em formato.pdf, com o assunto **“Inscrição – Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2021”**.

4.2 No ato da inscrição o(a) servidor(a) deverá incluir, via correio eletrônico, os documentos abaixo relacionados em formato .pdf:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**Anexo I** deste edital);
- b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de Licença para Capacitação (**Anexo III** deste Edital), bem como os documentos comprobatórios do item 5.

4.2.1 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Linhares.

4.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão instituída para este fim fará a análise das inscrições e procederá à classificação dos(a) servidores(as).

4.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos(as) servidores(as) inscritos(as).

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo III deste Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a) Maior tempo de efetivo exercício no *campus* Linhares;
- b) Maior idade;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo, a vaga será destinada aos(as) demais inscritos(as), respeitando-se a ordem de classificação. Neste caso, o(a) servidor(a) desistente passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada por meio de pedido realizado pelo(a) servidor(a) e encaminhado à CGGP do Campus Linhares, por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor será excluído da lista de classificação deste processo seletivo.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com, no mínimo, **25 (vinte e cinco) dias de antecedência** ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais inscritos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 Poderá o(a) servidor(a), por meio do Anexo II deste edital, interpor recurso contra o resultado preliminar ou contra o deferimento ou indeferimento das inscrições no prazo estabelecido no CRONOGRAMA.
- 6.2 Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico ao endereço afastamentos.lin@ifes.edu.br, contendo o assunto **“Recurso – Processo Seletivo Classificatório para Licença Capacitação 2021”**.
- 6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
- 6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
- 6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

- 7.1 De acordo com o previsto no cronograma deste Edital, após a divulgação do Resultado final, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os(as) servidores(as) classificados(as) para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença.
- 7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo(a) servidor(a) deverá estar acompanhada da anuência de sua chefia imediata para o período pretendido. Finalizada a fase de indicação de datas, não poderá haver permuta de períodos entre os classificados e o servidor que desistir das datas inicialmente indicadas passará a ocupar o último lugar na lista de classificação.
- 7.2 As datas indicadas pelos(as) servidores(as) classificados(as) serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível para consulta na rede interna do *campus*, na pasta Documentos Públicos, conforme modelo disposto no Anexo IV (Planilha para acompanhamento de licença para capacitação) da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP N° 01/2019.
- 7.3 A participação no Edital de classificação **não gera direito ao usufruto da licença**, devendo o(a) servidor(a) instruir processo para que se proceda à análise e, sendo o caso, a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
09/11/2020	Divulgação do Edital.
10/11/2020 a 18/11/2020	Período de inscrições.
19/11/2020	Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas – Site do IFES Campus Linhares
20/11/2020	Recurso quanto às Inscrições deferidas e indeferidas – Site do IFES Campus Linhares
24/11/2020	Resultado Preliminar – Site do IFES Campus Linhares
25/11/2020 a 26/11/2020	Interposição de Recurso quanto ao Resultado Preliminar
27/11/2020	Resultado final pós recursos.
30/11/2020 a 04/12/2020	Convocação para indicação do período a ser usufruído – via e-mail institucional do servidor.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do(a) servidor(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O(A) servidor(a) somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2021, e poderá ser utilizada apenas neste *campus*.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Linhares-ES, 04 de Novembro de 2020.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
DIRETORA-GERAL
Portaria nº 3279, de 23 de novembro de 2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:
EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL? _____	

DADOS DO PEDIDO

PARCELAS PRETENDIDAS: _____ PARCELAS

1^a PARCELA: _____ DIAS 3^a PARCELA: _____ DIAS 5^a PARCELA: _____ DIAS
2^a PARCELA: _____ DIAS 4^a PARCELA: _____ DIAS 6^a PARCELA: _____ DIAS

***Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19).**

AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19):

- Ação de desenvolvimento presencial.
- Ação de desenvolvimento à distância.
- Elaboração de trabalhos finais de cursos.
- Curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira (atestado pela chefia imediata).
- Curso conjugado com: Atividades práticas em posto de trabalho Atividade voluntária

Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do(a) Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS LINHARES

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Gestão de Pessoa ou Comissão designada.

Recurso relativo a _____

Eu, _____, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

Razões do recurso:

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXX-ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO III – Tabela com critérios de avaliação para concessão de licença para capacitação

DADOS DO(A) SERVIDOR(A)

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA SIAPE
-------------	-----------------

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no IFES. (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no <i>campus</i> de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (30 pontos)	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (30 pontos)	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação)		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós-doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)		15	
TOTAL		150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO:

